



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: crcrs@crcrs.org.br – Internet: <http://www.crcrs.org.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 17/2011

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí nº 471, Porto Alegre, RS, torna público a todos os interessados, realização do Pregão Eletrônico nº 17/2011, do tipo menor preço, para aquisição do objeto abaixo mencionado, regendo-se pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de vales-refeição/alimentação, na forma de cartão, para os funcionários e estagiários do CRCRS, nas quantidades e especificações discriminadas no Anexo I.

2. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

- a) DATA: 04/07/2011;
- b) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00min, do dia 04/07/2011;
- c) ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h10min do dia 04/07/2011;
- d) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16h00min do dia 04/07/2011.
- e) LOCAL DO EDITAL: Nos site: www.crcrs.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- f) CONSULTAS: e-mail: americo@crcrs.org.br com cópia hildo@crcrs.org.br - vitorugo@crcrs.org.br fone/fax:(51) 3254-9400;
- g) Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
- h) Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- i) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
- j) Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
- k) Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DOS VALES).**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: ccrs@ccrs.org.br – Internet: <http://www.ccrs.org.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 – Poderá participar deste **PREGÃO** qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1, cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro da CELIC e que atendam as exigências deste Edital.
- 4.2 – Não poderá participar do presente **PREGÃO**:
- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
 - e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
 - f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
 - g) Cooperativas.
- 4.3 – A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.4 – A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.
- 4.5 – O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 4.6 – A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.7 – A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 4.8 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**.
- 5.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: crcrs@crcrs.org.br – Internet: <http://www.crcrs.org.br>

5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

6.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 – O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.

6.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 – A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 – CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas.

7.1.1 – Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.

7.2 – DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

7.3 – Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

7.4 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.5 – Atestado/Declaração que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto do pregão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6 – Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Nutricionistas da Pessoa Jurídica com os dados do(s) responsáveis técnicos(s) expedida(s) pelo Conselho Regional de



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: crcrs@crcrs.org.br – Internet: <http://www.crcrs.org.br>

Nutrição de sua jurisdição da Sede, bem como especificamente para o Rio Grande do Sul, expedida Conselho Regional de Nutrição da 2ª região, conforme resolução 378/05 do Conselho Federal dos Nutricionistas.

7.7 – Comprovante de Inscrição no PAT.

7.8 – Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme o ANEXO V do presente Edital.

7.9 – Planilha de custos, comprovando que sua oferta é exequível.

7.10 – Relação com a nominata dos estabelecimentos credenciados, sendo que num raio de 2km da sede do CRCRS, deverá haver, no mínimo, 20 (vinte) estabelecimentos credenciados.

7.11 – No caso da empresa não possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.11.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.11.2 – CNPJ;

7.11.3 - DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II).

7.11.4 - Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III.

7.11.5 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

7.11.6 – Certidão Negativa de FGTS, em vigor na data da abertura das propostas;

7.11.7 – Certidão Negativa do INSS, em vigor na data da abertura das propostas;

7.11.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), em vigor na data da abertura das propostas;

7.11.9 – Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, em vigor na data da abertura das propostas;

7.11.10 – Certidão da Fazenda Estadual, em vigor na data da abertura das propostas;

7.11.11 – Certidão da Fazenda Municipal, em vigor na data da abertura das propostas.

7.11.12 – Atestado/Declaração que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto do pregão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.11.13 – Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Nutricionistas da Pessoa Jurídica com os dados do(s) responsáveis técnicos(s) expedida(s) pelo Conselho Regional de Nutrição de sua jurisdição da Sede, bem como especificamente para o Rio Grande do Sul, expedida Conselho Regional de Nutrição da 2ª região, conforme resolução 378/05 do Conselho Federal dos Nutricionistas.

7.11.14 – Comprovante de inscrição no PAT.

7.11.15 - A licitante vencedora, juntamente com os demais documentos, deverá apresentar planilha de custos, comprovando que sua oferta é exequível.

7.11.16 - Relação com a nominata dos estabelecimentos credenciados, sendo que num raio de 2km da sede do CRCRS, deverá haver, no mínimo, 20 (vinte) estabelecimentos credenciados.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: crcrs@crrcs.org.br – Internet: <http://www.crrcs.org.br>

Obs.: Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

7.12 – Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme o ANEXO V do presente Edital.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – A proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico.

8.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

8.5 – A partir das **11 horas do dia 20 de junho de 2011**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor total e unitário, exclusivamente por meio eletrônico.

8.6 – Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.7 – Informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8.8 – A **PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o item ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

a) Percentual de taxa de administração a incidir, mensalmente, sobre o valor total dos vales.

b) Valor da taxa para reemissão de cartão, por perda, roubo ou extravio, que não poderá ser superior a R\$ 3,00 (três reais) por cartão reemitido.

c) O prazo do início da entrega dos serviços: que não poderá ser superior a 10(dez) dias após assinatura do contrato;

d) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento e entrega dos produtos no local definido neste Edital, tais como: taxas,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: crcrs@crcrs.org.br – Internet: <http://www.crcrs.org.br>

fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, emissão e recarga dos cartões, que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

e) Declaração que os serviços ofertados contemplam os requisitos do ANEXO I;

f) Identificação da empresa, com endereço e telefone para contato.

g) Ver modelo de proposta (ANEXO VI)

h) Somente serão aceitos percentuais com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo admitida taxa de administração negativa.

8.9 – Não é permitido apresentar cotação para fornecimento dos serviços em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, ou apenas parte do lote.

8.10 – O percentual não sofrerá reajuste de qualquer natureza, nos primeiros 12 meses de contrato.

8.11 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.12 – O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 – O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.

8.14 – As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

9.2 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

9.3 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4 – O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: crcrs@crcrs.org.br – Internet: <http://www.crcrs.org.br>

- 9.5 – Só serão aceitos lances cujo percentual for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 – O sistema informará a proposta de menor percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via fax (51) 3254-9420-, em até 2 (duas) horas, os documentos citados no item 7, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.**
- 9.11 – Se a proposta ou o lance de menor percentual não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.12 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor percentual.
- 9.13 – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- Orçamento discriminado com o percentual proposto, devendo no percentual da taxa de administração, incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado e, em especial, o custo com a emissão dos cartões e sua entrega na sede do CRCRS, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;
 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
 - A proposta deverá considerar a entrega do material, na sede do CRCRS.
- 9.14 – No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: crcrs@crcrs.org.br – Internet: <http://www.crcrs.org.br>

retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

- 9.15 – No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.16 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s), sem prejuízo da Declaração de que trata o item 7.7.
- 9.17 – A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.
- 9.18 – A ausência dessa declaração no momento da proposta eletrônica significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44. e do Decreto nº 6.204/2007.
- 9.19 – Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item 9.17.
- 9.20 – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.21 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 9.22– O sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que enquadrarem nos itens 9.16 e 9.19.
- 9.23 – Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o item 9.23, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.26 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 9.23 e 9.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: crcrs@crcrs.org.br – Internet: <http://www.crcrs.org.br>

seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.
- 10.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 10.5 – Os recursos e contra-razões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS localizado na rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.
- 10.6 – O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 10.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.
- 11.2 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

12. DA ENTREGA

- 12.1 – O prazo para a entrega dos cartões ou a efetivação dos créditos será de no máximo 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação do CRCRS.
 - 12.1.1 Transcorridos 10 (dez) dias do prazo estabelecido para a entrega do objeto sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CRCRS cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999

E-mail: crcrs@crcrs.org.br – Internet: <http://www.crcrs.org.br>

12.1.2. A recusa injustificada da **licitante** em assinar o contrato, nos termos de sua proposta, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além das penalidades previstas na lei 8.666/93, à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

12.2 – Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues conforme descrito no anexo I do Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será levado a efeito mediante entrega da respectiva nota fiscal expedida pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, em até 10 (dez) dias, após a entrega do material, efetuando-se as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

Parágrafo primeiro. Cabe à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004.

Parágrafo segundo. Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta do elemento da despesa, Pessoal e Encargos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – As Licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.

15.2 – Em caso de atraso na entrega dos materiais ou na hipótese de não-aceitação dos mesmos, poderá o CRCRS, a seu exclusivo critério, aplicar à CONTRATADA multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) calculada sobre o preço total deste contrato, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 20% (vinte por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá o CRCRS, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

15.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a Licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o CRCRS rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: crcrs@crcrs.org.br – Internet: <http://www.crcrs.org.br>

- 15.4 – O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.
- 16.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito, ambas publicam o mesmo conteúdo.
- 16.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 16.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 16.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 16.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 16.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 16.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.6 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro desta Instituição, localizado na rua Baronesa do Gravataí, 471, 3º andar – Porto Alegre/RS, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª a 6ª feira. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRCRS e nos sites: www.crcrs.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ficando os licitantes obrigados à acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: ccrs@ccrs.org.br – Internet: <http://www.ccrs.org.br>

- 16.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.8 – A(s) adjudicada(s) ficará(ão) obrigada(s) a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CRCRS, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 16.9 – A(s) licitante(s) adjudicada(s) fica(m) obrigada(s) a reparar ou substituir, conforme o caso, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou que não funcionem adequadamente, no prazo de 72 (setenta e duas horas), a contar da comunicação do CRCRS.
- 16.10 – Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:
- Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
 - Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
 - Forem manifestamente inexecutáveis.
- 16.11 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 16.12 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 16.13 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

17. ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: Descrição dos Serviços.

ANEXO II: Declaração de INIDONEIDADE.

ANEXO III: Declaração que cumpre inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

ANEXO IV: Minuta do Contrato.

ANEXO V: Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI: Modelo de proposta de preço.

Porto Alegre, 16 de junho de 2011.

Contador HILDO ROCCHI MARTINS,
Pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: crcrs@crcrs.org.br – Internet: <http://www.crcrs.org.br>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: crcrs@crcrs.org.br – Internet: <http://www.crcrs.org.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 17/2011

ANEXO I

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para, na forma definida na legislação do Ministério de Trabalho e Emprego que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, prestar os serviços de fornecimento de vale refeição e/ou alimentação, na forma de cartão, aos funcionários e estagiários do CRCRS, em conformidade com os termos dos ANEXOS que integram o presente Edital.

1 - As modalidades dos benefícios são as seguintes:

- a) **ALIMENTAÇÃO:** Utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em supermercados, mercados, empórios e assemelhados;
- b) **REFEIÇÃO:** Utilizado para pagamento de refeições em restaurantes, bares, lanchonetes e assemelhados.

2 – Valores iniciais:

- a) serão fornecidos, mensalmente, vales refeições no valor unitário de R\$ 14,00, por dia útil, para cada funcionário/estagiário;
- b) o CRCRS, a seu critério, poderá fornecer a seus funcionários/estagiários, vale alimentação em valor a ser definido;
- c) atualmente o CRCRS possui em seu quadro 90 funcionários/estagiários, esse número poderá variar de acordo com eventuais admissões/demissões.

3 - Especificações dos Serviços:

A CONTRATADA deverá, inicialmente, emitir cartões individuais para o benefício refeição e posteriormente para o benefício alimentação.

A CONTRATADA deverá efetuar os créditos, nos cartões, através de arquivo eletrônico a ser fornecido pelo CRCRS.

Os cartões deverão ser entregues na Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre – RS.

A CONTRATADA, para o benefício alimentação, deverá comprovar o credenciamento, no mínimo, das redes de supermercados: BIG, Nacional, Carrefour, Zaffari e Bourbon.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: crcrs@crcrs.org.br – Internet: http://www.crcrs.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 17/2011

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONETE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____ 2011. Porto Alegre, _____, de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: ccrs@ccrs.org.br – Internet: http://www.ccrs.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 17/2011

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII do art. 7º da CF.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____ 2011. Porto Alegre, _____, de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(SR. PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: crcrs@crcrs.org.br – Internet: http://www.crcrs.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 17/2011

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, com sede em Porto Alegre-RS, na Rua Baronesa do Gravataí nº 471, inscrito no CNPJ sob nº 92.698.471/0001-33, neste ato representado pelo seu Presidente, Contador ZULMIR IVÂNIO BREDA, doravante denominado CRCRS.

CONTRATADA: _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante no fim assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de vale refeição/alimentação aos funcionários e estagiários do CRCRS, conforme anexo I do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico CRCRS 17/2011:

1.2 – A entrega do objeto deverá ser feita na sede do CRCRS.

CLAÚSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, assim como pelas condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 17/2011 (Processo nº 80/11) e pelos termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA

a) – A entrega mensal do(s) serviço(s) deverá ser cumprida dentro do prazo estipulado no item 12.1 do Edital, qual seja: 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido emitido pelo CRCRS.

3.2 – Transcorridos 10 (dez) dias do prazo estabelecido para entrega do(s) objeto(s) sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CRCRS cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s);

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 – A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CRCRS.

4.2 – O CRCRS registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do objeto do presente contrato, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: crcrs@crcrs.org.br – Internet: <http://www.crcrs.org.br>

4.3 – A Contratada ficará obrigada a reparar ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 72 (setenta e duas horas), a contar da comunicação do CRCRS.

4.4 – O CRCRS reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a Contratada à cominações legais.

4.5 – É vedada a subcontratação, salvo com anuência expressa do CRCRS e desde que a subcontratada comprove preencher todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico CRCRS nº 17/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, o pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a efetivação dos créditos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, já incluída a taxa de administração de%, conforme a proposta apresentada e aprovada.

5.2 – No preço relativo ao fornecimento a ser pago, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes e, em especial, o custo com a emissão dos cartões e sua entrega na sede do CRCRS.

5.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo de pagamento constante o item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4 - O preço cotado não sofrerá qualquer reajuste nos primeiros 12 (doze) meses de contrato.

5.6 - Quando do pagamento do material fornecido serão efetuadas as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, sendo que a licitante vencedora deverá destacar na Nota Fiscal, as referidas retenções, de acordo com a legislação em vigor, em especial a instrução Normativa da SEF N° 480, DE 15-12-04.

Parágrafo único – O custo unitário para reemissão de cartão será de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Edital Pregão Eletrônico nº 17/2011 (Processo nº 80/11), durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CRCRS:

7.1 O CRCRS tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) emitir os pedidos de créditos nos cartões;
- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: crcrs@crcrs.org.br – Internet: <http://www.crcrs.org.br>

d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos créditos;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato:

- a) entregar o material de acordo com as especificações contidas no edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato;
- d) manter atualizado o endereço cadastrado junto ao CRCRS para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- e) executar pessoalmente o fornecimento que é objeto do presente contrato em todas as suas etapas, salvo autorização expressa em contrário;
- f) outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. Ressalvados as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegados e provados, A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

9.1) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

9.2) multas:

a) calculadas sobre o valor total atualizado do contrato:

a.1) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto do presente contrato, mesmo em caso de não aceitação do objeto pelo CRCRS, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

a.2) 10% pela entrega irregular, bem como, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente que não importe inexecução do objeto do contrato;

a.3) 20% em caso de inexecução do objeto do contrato.

b) em caso de cumprimento parcial do contrato, com entrega de parte do objeto contratado, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida do objeto contratual;

9.3) suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCRS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.4) declaração, pelo Presidente do CRCRS, da inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CRCRS.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: crcrs@crcrs.org.br – Internet: <http://www.crcrs.org.br>

Parágrafo primeiro. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA, encaminhada ao endereço constante no preâmbulo do presente instrumento na falta de informação de alteração do mesmo, cabendo à CONTRATADA mantê-lo atualizado.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto. Em cada caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CRCRS e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 9.3 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do presente contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CRCRS, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo sexto. A penalidade prevista no item 9.4 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 9.3, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CRCRS nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CRCRS.
- c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CRCRS em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1 O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, correrão por conta do Elemento da Despesa, Pessoal e Encargos.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: crcrs@crcrs.org.br – Internet: <http://www.crcrs.org.br>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, as partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Porto Alegre,

CRCRS

CONTRATADA

Testemunhas:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: crcrs@crcrs.org.br – Internet: <http://www.crcrs.org.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 17/2011

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a obter o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado no Pregão Eletrônico nº 17/11, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS.

Local e data.

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre-RS – CEP 90160-070 – Fone/fax (0**51) 3228-7999
E-mail: ccrs@ccrs.org.br – Internet: <http://www.ccrs.org.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 17/2011

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01- Fornecimento de vales refeição/alimentação na forma de papel ou cartão, para os funcionários e estagiários do CRCRS.

VALOR TOTAL DO LOTE (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%
---	----------

Custo unitário para reemissão de cartão R\$

Declaramos para os devidos fins e sobre as penalidades de lei, que o percentual cotado na presente proposta atende as especificações e características previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 17/2011 e seus anexos, incluindo todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, inclusive deslocamentos da sede da empresa até a sede do CRCRS, incluindo também o custo com a emissão dos cartões e sua entrega na sede do CRCRS, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação.

Declaramos, também, que a proposta atende a todos requisitos do edital e seus anexos e que a entrega será de acordo com o que consta no ANEXO I.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL:

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal